

Formulário de Autoavaliação

Avaliação das Metas de Gestão de Águas no âmbito do Sistema Estadual (Anexo IV)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA/AM		
Representante Legal:	EDUARDO COSTA TAVEIRA		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/AM		
Representante Legal:	EDUARDO COSTA TAVEIRA		
Decreto Estadual:	Nº 34.059 de 09/10/2013	UF:	AM
Período de Avaliação:	2025	Contrato:	029/2023/ANA
			Tipologia A

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autoavaliação das variáveis de gestão de águas em nível estadual, o que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas no âmbito do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013) e os níveis de exigência definidos no Anexo IV dos respectivos contratos.

O formulário de autoavaliação deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 a 10) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente. **O documento também pode ser assinado com certificado digital ou com o gov.br após gerar arquivo em pdf.**

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o Formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200, Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto. É fundamental o preenchimento completo da Identificação, principalmente dos nomes dos representantes legais.

O formulário de autoavaliação contém 13 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), 11 abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão que determinam o alcance das metas estabelecidas (Pgs. 1 a 11), e uma aba que apresenta o resumo geral da avaliação realizada (Resumo).

Nas abas reservadas à avaliação das variáveis de gestão (Pgs. 1 a 11), deverão ser avaliadas, obrigatoriamente, todas as variáveis selecionadas para realização do processo de certificação, constantes do Anexo IV do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado o nível correspondente à situação da variável de gestão no período avaliado e, em seguida, apresentadas, no campo próprio, justificativas e outras informações para descrição objetiva da variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

A avaliação de variáveis não selecionadas não terá efeitos para fins de determinação do alcance das metas estabelecidas no Contrato PROGESTÃO.



Variável 1.1. Organização Institucional

A organização institucional é o arranjo por meio do qual o Estado exerce as funções de gerenciamento de recursos hídricos, podendo existir um órgão ou uma unidade de alguma Secretaria que responde pela coordenação e gestão ou um órgão gestor específico. É necessário que esta organização disponha de pessoal técnico e administrativo com competências suficientes a uma satisfatória gestão dos recursos hídricos, dotada da infraestrutura adequada para seu funcionamento.

Autoavaliação:

Existe um organismo gestor estruturado e as atribuições institucionais são desempenhadas, embora existam problemas de falta de recursos materiais e humanos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Consoante ao Art. 56, V, da Lei nº 3.167 de 27/08/07, que disciplina a Política Estadual de Recursos Hídricos, a estrutura organizacional da governança dos recursos hídricos é constituída pelo o Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH/AM), Comitês de Bacia Hidrográfica (CBH's), Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) e (V) Agências de Água (não constituídas). Cabe destacar, que a SEMA é responsável pelo planejamento e a coordenação da gestão dos recursos hídricos no âmbito Estadual, e o IPAAM é o órgão executivo da Política Estadual. Contudo, tanto o órgão gestor e o executor, ainda carecem de fortalecimento institucional e ampliação do quadro de técnicos com formação profissional especializada para desempenhar suas atribuições, conforme demandas da implementação da Política Estadual.

Variável 1.2. Gestão de Processos

A gestão de processos reflete o nível de institucionalização dos procedimentos internos do organismo gestor. Sua observância garante adequado nível de controles internos, identificação dos fluxos de trabalho e seus responsáveis, clareza da comunicação institucional e transparência acerca dos trâmites operacionais e estratégicos da organização.

Autoavaliação:

O organismo gestor dispõe de processos gerenciais e administrativos com fluxo e procedimentos bem estabelecidos (normas, manuais, rotinas operacionais etc.) para a execução da maioria de suas atribuições institucionais.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Desde 2022, o Governo do Estado do Amazonas consolidou o Sistema de Informação da Gestão Eletrônica de Documentos (SIGED), como ferramenta para operacionalização dos procedimentos administrativos do Poder Executivo, otimizando tempo, recursos financeiros, além de flexibilizar a recepção e análise de processos, consequentemente a SEMA adota em seus processos. Desta maneira, vem aprimorando a gestão de processos por meio de controles internos e fluxos bem definidos para solucionar as demandas solicitadas. Quanto ao instrumento da outorga que conta com normas e rotinas operacionais, desenvolvidas pelo IPAAM, seus procedimentos foram padronizados apartir da Portaria Nº 141/2021-IPAAM e Portaria Nº 034/2023-IPAAM, para formalização e atendimento via SISLAM (Sistema de Licenciamento Ambiental do Amazonas).

Variável 1.3. Arcabouço Legal

O arcabouço legal é o conjunto de normas (Leis, Decretos, Portarias, Deliberações, Resoluções etc.) que regulamentam a ação do poder público para o gerenciamento dos recursos hídricos em âmbito estadual. Deve ser adequado à complexidade dos sistemas de gerenciamento dos recursos hídricos existentes. Assim, pressupõe-se que a regulamentação dos instrumentos necessários deve fazer frente aos desafios enfrentados pelo estado, em consonância com a tipologia de gestão adotada.

Autoavaliação:

Há um arcabouço legal básico (política estadual de recursos hídricos estabelecida por lei) e a maior parte dos dispositivos legais encontram-se regulamentados e atualizados.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O arcabouço legal encontra-se vigente e com instrumentos regulamentados de acordo com a Lei nº 3.167, de 27/08/07, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 28.678/2009. Todos os balizamentos legais referentes aos recursos hídricos no Estado são encontrados no site da SEMA < <https://www.sema.am.gov.br/legislacao/> > (Leis Estaduais; Decretos; Portarias e Moção). No entanto, alguns normativos relacionadas à execução da PERH, estão em discussões sobre a revisão, como as Resoluções de Outorga de Direito de Uso, e a regulamentação de dispositivos específicos para fiscalização de recursos hídricos e segurança de barragens.



Variável 1.4. Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Os conselhos estaduais de recursos hídricos são os órgãos colegiados superiores, com atribuições de caráter deliberativo ou consultivo, no âmbito dos respectivos sistemas de gerenciamento de recursos hídricos dos estados.

Autoavaliação:

Existe Conselho constituído e atuante na gestão de águas (diversas resoluções, moções e outras decisões tomadas) e ele exerce plenamente as suas atribuições previstas na legislação estadual, havendo reuniões periódicas e comparecimento satisfatórios dos seus membros.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas (CERH/AM) foi instituído pelo art. 64 da Lei nº 2.712 de 28 de dezembro de 2001, com as modificações promovidas pelo art. 59 da Lei nº 3.167 de 27 de agosto de 2007. Seu regimento interno está consolidado na Deliberação Normativa CERH/AM nº 001/2012, de 29/12/2012, que disciplina a composição deste órgão colegiado, deliberativo e normativo, vinculado ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Amazonas, composto por organizações governamentais, não governamentais e sociedade civil organizada. Estruturado com: Plenária, Presidência, Conselheiros, Convidados, Câmaras Técnicas e Secretaria Executiva. O CERH encontra-se ativo, com calendário de reuniões estabelecidos anualmente com convocações trimestrais e atuando de forma efetiva com elaboração de Resoluções, Moções, Deliberações entre outras decisões tomadas. Portanto, atendendo perfeitamente o que está definido no nível de exigência estabelecido.

Variável 1.5. Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados

Os comitês de bacias hidrográficas são organismos colegiados do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, compostos por representantes dos poderes públicos, dos usuários de água e da sociedade civil organizada que discutem, negociam e deliberam sobre a gestão local das águas, utilizando-se de instrumentos de gestão e estratégias de negociação, em favor da promoção dos usos múltiplos da água de maneira sustentável. A concepção dos comitês como entes de natureza política, integrantes do SINGREH na esfera da bacia hidrográfica, bem como o rol de competências legais, consultivas ou deliberativas, que orientam sua atuação, coadunam-se com os fundamentos da descentralização e da participação pública preconizados pela Política Nacional de Recursos Hídricos.

Autoavaliação:

Existem comitês estaduais e/ou organismos colegiados de recursos hídricos (associações de usuários, comissões de açudes ou similares) instalados, mas a maioria não funciona de forma adequada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Amazonas há 02 (dois) Comitês formalmente instituídos, sendo o Comitê de Bacia do Rio Tarumã-Açu (CBHT), criado pelo Decreto Estadual nº28.678/AM, de 16 de junho de 2009, localizado no entorno da cidade de Manaus, e o Comitê da Bacia do Rio Puraquequara (CBH-rio Puraquequara), criado pelo Decreto Estadual nº37.412/AM, de 25 de novembro de 2016, também situado no entorno de Manaus. Referente ao CBH-rio Puraquequara não está em pleno funcionamento, contudo, a reativação e tratativas para recompor sua Diretoria, estão sendo adotadas pela Câmara Técnica de Bacias Hidrográficas no âmbito do CERH/AM. Além disso, está em fase de publicação do Decreto Estadual de criação o Comitê da Bacia Hidrográfica do Igarapé do Quarenta (CBH-40), tendo destaque para a mobilização e capacitação dos atores, em curso para a instituição do comitê, por intermédio da SEMA e da Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE.

Variável 1.6. Agências de Água ou de Bacia ou Similares

As agências de água ou de bacia hidrográfica ou entidades que exercem funções similares são entes integrantes do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, com funções de apoio técnico e administrativo aos respectivos comitês de bacias hidrográficas.

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.



Variável 2.1. Balanço Hídrico

Relação entre as demandas hídricas/ usos da água e as disponibilidades hídricas (superficial e subterrânea). Com esta relação é possível identificar áreas com criticidade em relação à quantidade de água disponível.

Autoavaliação:

2

Há um conhecimento adequado da relação entre as demandas e disponibilidades hídricas sob domínio estadual (águas superficiais e/ou subterrâneas) em algumas áreas, por meio de estudos específicos ou planos de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No Plano Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas, os estudos hidrológicos que foram realizados para avaliar a disponibilidade hídrica, visando o cálculo do balanço hídrico do Estado, utilizaram-se a divisão em Unidades de Planejamento Hídrico (UPH), proposta pela ANA, no Plano Estratégico de Recursos Hídricos dos Afluentes da Margem Direita do Rio Amazonas (PERH/MDA/2013). Desta maneira, foram individualizadas 44 UPH totalmente ou parcialmente inseridas no território estadual. Na qual, utilizando o Modelo de Grandes Bacias (MGB-IPH), em que consistem em avaliar as disponibilidades hídricas considerando as vazões médias de longo termo (QMLT) e a vazão de permanência Q95 em cada uma das UPH. Os resultados apresentaram que as UPH localizadas na parte oriental do Estado apresentam as maiores disponibilidades hídrica. Para o balanço hídrico realizado nas UPH's foi definido como disponibilidade 75% da vazão com 95% de permanência (Q95) no exutório do rio principal de cada UPH.

Variável 2.2. Divisão Hidrográfica

A divisão hidrográfica é baseada em informações precisas de relevo e fornece a delimitação das unidades de gestão e planejamento dos recursos hídricos em âmbito estadual.

Autoavaliação:

3

Há uma divisão hidrográfica em escala adequada e formalmente estabelecida (por Lei, por Decreto ou por Resolução do Conselho Estadual).

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A Resolução do CERH-AM n° 003, de 21/09/2016, está em vigência na qual dispõe sobre a divisão do estado do Amazonas, em nove regiões hidrográficas, para fins de gerenciamento de recursos hídricos. 1. Região Hidrográfica de Manaus; 2. Região Hidrográfica do Rio Negro; 3. Região Hidrográfica do Madeira; 4. Região Hidrográfica do Juruá; 5. Região Hidrográfica do Purus; 6. Região Hidrográfica do Alto Solimões; 7. Região Hidrográfica do Médio Solimões/Japurá; 8. Região Hidrográfica do Careiro-Autazes e 9. Região Hidrográfica do Baixo Amazonas. Estas regiões hidrográficas foram estabelecidas com foco na gestão dos recursos hídricos, o que leva a atenção aspectos geopolíticos como limites estaduais e municipais, que muitas vezes coincidem com a divisão hidrográfica com Unidades de Planejamento Hídrico (UPH). Salientamos que as 44 UPHs inseridas no território estadual leva em consideração as divisões hidrográficas.

Variável 2.3. Planejamento Estratégico

O planejamento é um processo composto de momentos - estratégico, tático e operacional - que interagem entre si e se repetem continuamente e não como um conjunto de fases estanques que se sucedem cronologicamente.

Estratégico: envolve a definição do rumo a ser seguido pela organização, com objetivos e metas a serem alcançados num determinado período e envolvimento da direção.

Tático-operacional: envolve o desenvolvimento dos programas, projetos, ações e atividades necessárias para implementar os programas e projetos e atingir os objetivos e metas.

Autoavaliação:

2

Há um planejamento tático-operacional para orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) na gestão de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Com a elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos Recursos do PROGESTÃO (PPAR), tornou-se documento norteador do planejamento para implementação das atividades relacionadas aos recursos hídricos, para o 3º ciclo do PROGESTÃO com horizonte de 05 (cinco) anos (2023-2027), caracterizando um planejamento tático-operacional e estratégico definido pelo Estado com anuência do CERH/AM, por meio da Deliberação n.º 11, de 15/04/2024.



Variável 2.7. Estudos Especiais de Gestão

São levantamentos realizados para temas específicos de interesse da gestão de recursos hídricos, tais como, estudos hidrogeológicos, estudos hidrológicos de pequenas bacias ou em bacias com poucos dados, estudos hidrológicos e hidráulicos em regiões estuarinas, riscos de inundação, áreas úmidas, situação das nascentes, aspectos referentes à segurança hídrica principalmente no semiárido e em regiões metropolitanas, avaliação da qualidade da água, reuso da água etc.

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.

Variável 3.1. Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)

Infraestrutura de Dados Espaciais constitui um conjunto integrado de tecnologias, políticas, mecanismos e procedimentos de coordenação e monitoramento, padrões e acordos, necessário para facilitar e ordenar a geração, o armazenamento, o acesso, o compartilhamento, a disseminação e o uso dos dados geoespaciais (adaptado do Decreto nº 6.666/2008). Uma IDE está fundamentada em cinco pilares: 1) Pessoas ou Atores (usuários e provedores: compartilhamento, comunicação, P&D, capacitação e colaboração); 2) Dados Espaciais (de Referência e Temáticos); 3) Institucional (política, legislação e coordenação); 4) Tecnologia (acesso, distribuição e armazenamento); e 5) Normas e Padrões (modelos de dados, metadados e interoperabilidade).

Autoavaliação:

Existe uma área de geoprocessamento na instituição que implementa a política de recursos hídricos (departamento, gerência, núcleo etc.) ou em algum órgão ou entidade no estado, atuando no processamento de dados espaciais em recursos hídricos, com técnicos e especialistas em geoprocessamento, dispondo de base hidrográfica otocodificada, massas d'água, barragens, dados hidrogeológicos, modelo digital de terreno e outros dados temáticos de suporte à gestão.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA possui especialistas em geoprocessamento, atuando na Sala de Situação, bem como atendendo demais demandas de monitoramento ambiental. Quanto ao órgão executor da política estadual (IPAAM), possui base cartográfica própria otocodificada inclusive com as bacias Tarumã-Açu e Puraquequara em escala de 1:100.000 que são armazenadas, atualizadas e disponibilizadas no Centro de Monitoramento Ambiental e Áreas Protegidas (CMAAP). Os dados das bases têm como referências os shapes do IBGE, DSG e SIPAM.

Variável 3.2. Cadastro de Usuários, Usos e Interferências

O cadastro de recursos hídricos refere-se ao conjunto de dados e informações sobre usuários, usos e interferências nos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, decorrentes de quaisquer atividades ou intervenções que alterem o regime, a quantidade e qualidade de um corpo hídrico, tendo como objetivo o conhecimento da demanda pelo uso da água para dar suporte à implementação dos instrumentos da política de recursos hídricos e à fiscalização dos usos e interferências nos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe cadastro de usuários, usos e interferências para até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Atualmente o estado do Amazonas faz a integração de informações dos usuários de água de domínio estadual no sistema CNARH. O ato que regulariza essa anuência é a Resolução CERH/AM, nº01, de 19/07/2016, que exige o preenchimento do cadastro para obter a outorga de direito de uso da água, tendo como órgão responsável pela inserção dos dados no sistema o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM), órgão fiscalizador da política estadual de recursos hídricos. No período de janeiro a dezembro de 2025, foram inseridos no CNARH, cerca de 709 cadastros (outorgados e uso insignificantes). É importante destacar, ainda, que estão sendo cadastradas as barragens de usos múltiplos no Sistema Nacional de Segurança de Barragens (SNISB) pelo IPAAM, visto a necessidade de aprimorar o conhecimento quanto ao uso da água no Estado. O Ipaam e a Sema, firmaram Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com a ANA, com objetivo fortalecer a integração do sistema estadual com o Sistema Federal de Regularização de Uso (Repla).



Variável 3.3. Monitoramento Hidrológico

O monitoramento hidrológico consiste em instalação, operação e manutenção de rede de coleta de dados hidrológicos (nível de rios e poços, vazão, chuva, concentração de sedimentos, temperatura, evaporação etc.) com densidade espacial e periodicidade de medições adequadas à determinação de disponibilidades hídricas para a gestão de recursos hídricos, com acesso público dos dados aos usuários.

Autoavaliação:

Não existe rede de monitoramento hidrológico sob responsabilidade do Estado, mas existe planejamento para sua implantação.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A SEMA continua realizando o monitoramento hidrológico e meteorológico de prevenção a eventos críticos tais como inundações, secas, tempestades e queimadas, através de operações mistas, em parceria com Instituições Estaduais e Federais. Em 2025, a Sala de Situação, emitiu 259 boletins hidrometeorológicos, onde esses boletins são enviados prioritariamente para as seguintes instituições: Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres, Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, Fundação Amazonas Sustentável, Defesa Civil do Estado e dos Municípios, Corpo de Bombeiros, Sistema de Proteção da Amazônia, Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Marinha Mercante, Departamento de Mudanças Climáticas e Unidades de Conservação, Secretarias Municipais de Meio Ambiente, membros do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e Fundação Rede Amazônica, entre outras. Os boletins estão disponíveis em: <<https://www.sema.am.gov.br/boletins/>>.

Variável 3.4. Monitoramento de Qualidade de Água

O monitoramento de qualidade de água acompanha as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais. É fundamental que, associado a este monitoramento, seja feita a determinação da descarga líquida, de forma a determinar a carga de poluentes afluente. O monitoramento da qualidade da água também subsidia os estudos de enquadramento dos corpos d'água.

Autoavaliação:

Existe uma rede de qualidade de água mantida em âmbito estadual com objetivo de avaliação de tendência, mas responde por menos de 30% dos pontos previstos na Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais (RNQA) em operação conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos pelo Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água (QUALIÁGUA) e os dados gerados disponibilizados ao SNIRH.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Houve um aditivo no Contrato do Programa QUALIÁGUA, resultou no alcance de 121 pontos e 15 parâmetros até 2026. Até dezembro de 2025 foram realizadas as 10 campanhas de monitoramento, entre os anos de 2021 a 2025, conforme previstas. Por meio do Fundo Estadual do Meio Ambiente, a Universidade do Estado do Amazonas, formalizou convênio para monitorar a qualidade de águas das bacias hidrográficas da região Metropolitana, contemplando a bacia do Rio Tarumã Açu e o Rio Puraquequara, por meio de 28 parâmetros de análises físico-químico, biológicos e metais pesados, a periodicidade das coletas trimestral, totalizando 40 pontos. <https://www.gp-qat.com/general-1>

Variável 3.5. Sistema de Informações

O sistema de informações sobre recursos hídricos contempla a aquisição e manutenção de informações hidrológicas quali-quantitativas, incluindo dados de bacias hidrográficas, cadastros de usos e usuários, outorgas concedidas, cobrança, instâncias colegiadas, dentre outras, devidamente organizadas, atualizadas, sistematizadas, validadas e integradas em banco de dados, além de ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, além do acompanhamento pela sociedade.

Autoavaliação:

Existem informações sobre disponibilidade e demanda de recursos hídricos organizadas, atualizadas e sistematizadas em base de dados, mas não existem ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, de forma a permitir sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O estado do Amazonas aderiu ao Sistema REGLA no intuito de integrar a inserção de dados referentes à outorga de usuários de Recursos Hídricos, atualmente aguardando os demais procedimentos de capacitação e orientações da equipe da ANA. Utiliza-se ainda, o Portal HidroWeb (banco de dados que contém todas as informações coletadas de dados de níveis fluviais, vazões, chuvas, climatologia, qualidade da água e sedimentos) e os cadastrados das Barragens de Usos Múltiplos realizadas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB). A SEMA e a Unidade Gestora de Projetos Especiais (UGPE), captaram recursos financeiros junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para fortalecimento da gestão de recursos hídricos, com a implementação do SIERH/AM. Em 2025 iniciou-se a fase de contratação de empresa para concepção e implantação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e Saneamento Básico no Amazonas.



Variável 4.1. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Ato administrativo que faculta ao usuário o uso da água por determinado tempo, finalidade e condição expressa no respectivo ato.

Autoavaliação:

Há emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água, tendo sido outorgados até 50% da demanda estimada.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Existe emissão de outorga para captação superficial e subterrânea assim como para lançamento de efluente. As orientações e documentos orientadores estão descritos por meio de formulários e termos de referência disponibilizados no site do IPAAM. Conforme dados fornecidos durante o ano de 2025, foram emitidos pelo Estado 709 outorga e/ou diluição insignificante com procedimentos de inserção no CNARH.

Variável 4.2. Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos

As atividades de fiscalização de usos de recursos hídricos têm como objetivos principais a verificação do cumprimento de termos e condições previstos nas outorgas, a identificação e autuação de usuários irregulares e a garantia dos usos múltiplos das águas, buscando assim, dirimir conflitos pela utilização da água. Possui caráter preventivo e corretivo/repressivo, visando ao cumprimento da legislação pelos usuários, e educativo para informar aos mesmos sobre os preceitos legais e os procedimentos administrativos para sua regularização.

Autoavaliação:

Há fiscalização dos usuários de recursos hídricos atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento, outorga), e estrutura específica para desenvolvimento das ações de fiscalização, não existindo ainda planejamento ou programação regular para fiscalização, podendo ocorrer em decorrência de denúncias.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

A fiscalização do uso dos recursos hídricos é realizada pelo IPAAM, através da Gerência de Recursos Hídricos (GRH/IPAAM). Este setor também é responsável pelo licenciamento ambiental de perfuração de poço e emissão da LAU, além das notificações e os monitoramentos das atividades decorrentes ao uso dos recursos hídricos, conforme estabelecido em Lei.

Variável 4.3. Cobrança

Instrumento econômico de gestão de recursos hídricos cujos valores visam a reconhecer a água como bem econômico, estimular o uso racional e arrecadar recursos para a gestão e para a recuperação dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Não há cobrança, mas já existem estudos ou regulamentos sobre o tema em âmbito estadual.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Em 2025, a SEMA e UEA firmaram convênio com objetivo de reunir esforços técnicos e operacionais para elaboração do PBH-rio Tarumã-Açu, atualmente, iniciou-se a elaboração do primeiro Plano de Bacia da região, os estudos para implementação da cobrança estão previstos como resultados e recomendações do Plano de Bacia Hidrográfica do rio Tarumã-Açu, no qual em seus diagnósticos, deverão ser apresentadas propostas dos critérios de Cobrança pelo Uso da Água a serem implementados na bacia hidrográfica.



Variável 4.4. Sustentabilidade Financeira

Razão entre o montante de recursos efetivamente destinados ao funcionamento do sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos e o valor mínimo de recursos necessários ao seu pleno funcionamento. Tais recursos podem contemplar a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos pelo setor elétrico, a cobrança pelo uso da água, taxas, multas, emolumentos, recursos do orçamento estadual etc.

Autoavaliação:

O sistema estadual de recursos hídricos dispõe de receita decorrente de transferências, como compensação financeira, e de fontes próprias de arrecadação (ex.: cobrança pelo uso da água, cobrança por serviços de água bruta, multas, taxas, emolumentos etc.), mas esse montante representa menos de 20% dos recursos financeiros necessários para garantir a sua sustentabilidade financeira.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Tendo como instrumento base o Regimento Interno do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, aprovado pela Portaria SEMA N.º90, de 19 de agosto de 2020, tem o propósito de garantir suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos. Com isto, o IPAAM reformulou em seus procedimentos que as multas relacionadas a recursos hídricos sejam direcionadas a conta bancária do FERH/AM. Além disso, o Governo do Estado destacou cerca R\$2,3 milhões para o FERH/AM, com vistas ao financiamento da elaboração do PBH-rio Tarumã-Açu. Por meio do CERH/AM, foi encaminhada Moção para que o repasses da CFURH, CFEM e royalties de petróleo sejam destinados ao FERH/AM, conforme legislação vigente.

Variável 4.5. Infraestrutura Hídrica

Participação da área de recursos hídricos na gestão de infraestrutura hídrica (planejamento de obras, administração, manutenção, operação etc.).

Autoavaliação:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Não está incluída nas variáveis de gestão do Estado, conforme aprovação do Quadro de Metas do Progestão.

Variável 4.6. Fundo Estadual de Recursos Hídricos

Fundo criado para dar suporte financeiro, de custeio e investimento, ao sistema estadual de gerenciamento de recursos hídricos, à Política Estadual de Recursos Hídricos e às ações previstas nos planos de recursos hídricos, constituído de diferentes fontes de financiamento destinadas à gestão dos recursos hídricos.

Autoavaliação:

Existe Fundo Estadual de Recursos Hídrico previsto em Lei, já devidamente regulamentado e operando regularmente, mas a aplicação dos seus recursos ainda não está devidamente articulada com os demais processos e instrumentos de gestão sob responsabilidade do sistema estadual de recursos hídricos.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

O FERH/AM foi criado pela Lei nº 2.712, de 28/12/2001, em seu Art. 35 e reformulada pela Lei nº 3.167, de 28/08/2007, regulamentado pelo Decreto nº 28.678, de 16/06/2009. Devidamente aprovado seu regimento interno pela Portaria SEMA Nº 90, de 19/08/2020, de forma, a possibilitar aplicação e implementação dos programas estabelecidos pelo Plano Estadual de Recursos Hídricos do Amazonas. Cabe ressaltar, que o Governo do Estado designou cerca R\$2,3 milhões para o FERH/AM, com vistas ao financiamento da elaboração do PBH-rio Tarumã-Açu. Além disso, por meio do CERH/AM, foi encaminhada Moção para que o repasses da CFURH, CFEM e royalties de petróleo sejam destinados ao FERH/AM, conforme legislação vigente.



Variável 4.7. Programas e Projetos Indutores

Programas e projetos indutores têm por objetivo incentivar a implementação de ações com vistas a promover o uso racional dos recursos hídricos, bem como a proteção e conservação do solo e água.

Autoavaliação:

Existem programas e/ou projetos indutores para a gestão de recursos hídricos em determinadas regiões ou bacias hidrográficas (ex. incentivos fiscais, pagamento por serviços ambientais, premiação de boas práticas etc.), mas estes dependem basicamente do apoio de setores usuários e da sociedade civil, existindo pouco ou nenhum suporte por parte da Administração Pública.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

Por meio do Decreto N.º 51.818, de 30 de maio de 2025, regulamentou-se critérios ambientais e climáticos que influenciarão os repasses de ICMS aos municípios do Amazonas a partir de janeiro de 2027. O ICMS ecológico será feito com base no índice denominado INDICADOR DE DISTRIBUIÇÃO DO RATEIO DO ICMS ECOLÓGICO, a partir da média ponderada entre dois indicadores o Índice de Área Protegida e o Índice de Qualidade Ambiental. Um dos principais critérios será o percentual de domicílios urbanos com esgotamento sanitário adequado (sistema de abastecimento e saneamento). Além do Programa de Conservação dos Serviços Hídricos (PCSH) instituído pelo artigo 14, §4º, inciso V, da Lei Estadual nº 4.266, de 2015, que tem por objetivo o incentivo e pagamento por ações e projetos que promovam a conservação, recuperação e melhoria dos serviços hídricos do Estado, proteção dos mananciais e áreas florestadas geradoras de recursos hídricos.

Variável 4.8. Alocação Negociada de Água

A Alocação Negociada da Água se configura como um processo de regulação participativo, na qual o diálogo e a construção coletiva de soluções para os conflitos pelo uso da água sejam a regra. É uma forma de estabelecer acordos entre os múltiplos usos, permitindo a conciliação dos diferentes interesses e a construção coletiva de soluções. É um processo de gestão empregado para disciplinar os usos múltiplos em regiões de conflitos, assim como em sistemas que apresentem alguma situação emergencial ou que sofram com estiagens intensas. As decisões são registradas em documentos formais (Termos de Alocação de Água, Marcos Regulatórios e similares) de forma a ajustar as outorgas vigentes e dar legalidade e transparência aos termos acordados.

Autoavaliação:

Há alocação negociada em alguns sistemas hídricos estaduais, mas sem instrumento regulatório associado.

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição da situação da variável avaliada:

No estado do Amazonas, ainda não houve priorização para elaboração termos ou decisões para alocação negociada de água, tendo em vista, o grande volume hídrico existente na bacia amazônica, onde não há necessidade de disciplinar usos múltiplos e/ou eventuais conflitos nas bacias hidrográficas do Estado.



Quadro-Resumo

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
1.1) Organização Institucional	4
1.2) Gestão de Processos	3
1.3) Arcabouço Legal	3
1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5
1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	3
1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	
1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	2
1.8) Capacitação	4
1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	3

META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
2.1) Balanço Hídrico	2
2.2) Divisão Hidrográfica	3
2.3) Planejamento Estratégico	2
2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	3
2.5) Planos de Bacias Hidrográficas	
2.6) Enquadramento dos Corpos d'Água	2
2.7) Estudos Especiais de Gestão	

META II.3 – Variáveis de Planejamento

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
3.1) Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	2
3.2) Cadastro de Usuários, Usos e Interferências	2
3.3) Monitoramento Hidrológico	2
3.4) Monitoramento de Qualidade de Água	2
3.5) Sistema de Informações	2
3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	
3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	
3.8) Gestão de Eventos Críticos	4

META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte

Variáveis	Nível Alcançado (Autoavaliação)
4.1) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	2
4.2) Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	3
4.3) Cobrança pelo Uso dos Recursos Hídricos	2
4.4) Sustentabilidade Financeira	2
4.5) Infraestrutura Hídrica	
4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	4
4.7) Programas e Projetos Indutores	2
4.8) Alocação Negociada de Água	2

META II.5 – Variáveis Operacionais

EDUARDO COSTA Assinado de forma digital por EDUARDO TAVEIRA:60131462253
TAVEIRA:60131462253

EDUARDO COSTA Assinado de forma digital por EDUARDO TAVEIRA:60131462253
TAVEIRA:60131462253

EDUARDO COSTA TAVEIRA

EDUARDO COSTA TAVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA/AM

CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/AM



FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Avaliação das Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual (Anexo V)

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO / 3º ciclo

1) Identificação

Entidade Estadual:	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA/AM		
Representante Legal:	EDUARDO COSTA TAVEIRA		
Conselho Estadual:	CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/AM		
Representante Legal:	EDUARDO COSTA TAVEIRA		
Decreto Estadual:	Nº 34.059 de 09/10/2013	UF:	AM
Período de Avaliação:	2025	Contrato:	029/2023/ANA
			Tipologia A

2) Informações Gerais

O presente formulário tem por objetivo permitir que as entidades estaduais possam realizar o processo de autodeclaração das metas de investimentos em variáveis críticas no âmbito do sistema estadual, que será subsídio para a certificação das metas estabelecidas pelo Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO, observados os requisitos e as condições gerais do regulamento do Programa (Resolução ANA 379, de 21 de março de 2013), bem como dos contratos assinados.

O formulário de autoeclaração deverá ser submetido à aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou entidade que exercer função correspondente. Após aprovadas, todas as planilhas de avaliação (Pgs. 1 e 2) deverão ser rubricadas e a planilha final (Resumo) deverá ser assinada pelos representantes legais da Entidade Estadual e do Conselho Estadual de Recursos Hídricos ou pela entidade colegiada que exercer função correspondente.

Após aprovação pelo Conselho Estadual, o formulário devidamente assinado deverá ser encaminhado à ANA via e-protocolo ou por correio no seguinte endereço:

ANA - Agência Nacional de Águas
Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L e M
CEP: 70610-200 - Brasília - DF

3) Instruções para preenchimento

O preenchimento das informações deverá ser realizado pela entidade responsável pela implementação do Programa, conforme designado pelo Decreto Estadual específico que trata da adesão voluntária do estado ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas.

O formulário de autodeclaração contém 4 abas, sendo uma destinada à identificação e instruções (Inicial), duas reservadas à declaração do valor investido nas variáveis selecionadas (Pgs. 1 e 2), e uma que apresenta o resumo geral da autodeclaração realizada (Resumo).

Nas planilhas reservadas à autodeclaração das variáveis (Pgs. 1 e 2), deverão ser declaradas as variáveis previamente selecionadas, constantes ou não do Anexo V do Contrato PROGESTÃO. Para tanto, inicialmente deverá ser selecionado se a variável será avaliada no período, em seguida, apresentados, no campo próprio, os valores investidos observando o valor mínimo de R\$ 50 mil (Tipologias A e B) ou R\$ 100 mil (Tipologias C e D) por ano. Na sequência devem ser apresentadas as justificativas, esclarecimentos e a descrição objetiva dos investimentos realizados na variável em questão (número máximo de caracteres limitado em 1020 ou 1500).

Devem ser autodeclarados investimentos realizados nas variáveis selecionadas com recursos orçamentários próprios do estado, incluindo aqueles provenientes de fundos estaduais de meio ambiente ou de recursos hídricos.

Os instrumentos, requisitos e critérios de avaliação dessa meta são aqueles constantes dos Anexos I e II do Contrato.



Variável 1. Organização Institucional do Sistema de Gestão

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao reforço de pessoal a ser alocado nas atividades de gerenciamento de recursos hídricos, a aquisições para estruturação em termos de recursos materiais necessários ao desempenho satisfatório das atribuições das entidades integrantes do sistema estadual ou em estudos ou implementação de ações relativas a arranjos institucionais locais para a gestão das águas.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 2. Comunicação Social e Difusão de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao desenvolvimento e manutenção de ferramentas, canais e ações de comunicação em temas afetos à gestão de recursos hídricos para os públicos interno e externo, realizados a partir de uma base técnica profissional, contemplando, dentre outros, notícias, boletins informativos, organização de eventos e criação de rede de comunicadores dos comitês, página de internet com informações atualizadas sobre normativos, membros, calendário de reuniões e decisões de conselho estadual e comitês de bacia, planos estadual e de bacias de recursos hídricos, cadastro e outorga, programas em andamento, mapas temáticos de recursos hídricos etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 3. Planejamento Estratégico

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração e implementação de ações do planejamento estratégico com vistas a orientar as ações da Administração Pública (Secretaria e/ou Organismo Gestor) no atingimento de objetivos e metas estabelecidos para a gestão de recursos hídricos, contemplando instrumentos como indicadores, metas, monitoramento, agendas propositivas com os setores usuários e/ou transversais etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:



Variável 4. Plano Estadual de Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à elaboração, atualização ou revisão do PERH, bem como para a implementação de ações previstas (tais como a modernização/implementação da rede de monitoramento, estudos hidrológicos, implementação dos instrumentos da política etc.).

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

A SEMA e a Universidade do Estado do Amazonas - UEA, por meio do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FERH/AM, firmaram o Convênio n.º01/2025-FERH, com execução pela Fundação de Apoio e Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Amazonas - FADECT-AM, para elaboração do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tarumã-Açu, assinado 05 de junho de 2025. Em 2025 houve o desembolso da 1ª parcela no valor de R\$978.120,06, para a FADECT-AM, ao qual vem desenvolvendo e articulando a elaboração do PBH-rio Tarumã-Açu. Esta iniciativa atende ao Componente B do PERH/AM, sendo Programa B1. Elaboração de Planos de Bacias Hidrográficas.

Variável 5. Sistema de Informações

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados à melhoria, aperfeiçoamento ou aquisição e manutenção de informações hidrográficas e hidrológicas qualitativas (incluindo monitoramento, cadastro de usos e usuários, outorgas, cobrança, legislação e normas pertinentes etc.) de forma organizada, atualizada e sistematizada em base de dados, com ferramentas computacionais que permitam acessá-las e analisá-las em seu conjunto, permitindo sua utilização nos processos gerenciais e de regulação do uso da água, bem como seu acompanhamento pela sociedade.

Avaliação:

Valor declarado:

Declarar valor!

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

O ACT n.º006/2023, firmado entre a SEMA e a UGPE/AM, tem previsão para contratação de empresa para concepção e implantação do Sistema Estadual de Informações sobre Recursos Hídricos e Saneamento Básico no Amazonas. Cabe destacar que a UGPE/AM está em fase de contratação da empresa, entretanto, ainda não houve sucesso nas fases de licitação. Deste modo, vem ocasionando atrasos na implementação do Sistema de Informações, sem data prevista para início dos serviços.

Variável 6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados ao aperfeiçoamento dos procedimentos para análise e concessão de outorga para captação de água ou para lançamento de efluentes, tais como, elaboração de estudos hidrológicos e hidrogeológicos, revisão ou melhoria do balanço hídrico disponível, sistema de suporte à decisão para outorga de águas superficiais e subterrâneas, consistência de banco de dados cadastrais, análise de dados regressos, automatização de processos de outorga etc.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:

Variável 7. Fiscalização

Investimentos com recursos orçamentários estaduais voltados a atividades que promovam a fiscalização dos usuários de recursos hídricos de forma atrelada ao processo de regularização do uso da água (cadastramento e outorga), com estrutura específica e planejamento ou programação regular para desenvolvimento das ações de fiscalização.

Avaliação:

Valor declarado:

Justificativas/Esclarecimentos/Descrição dos investimentos realizados nesta variável:



Quadro-Resumo

Metas de investimentos

Valor mínimo de R\$ 50 mil (Tipologias A e B) e R\$ 100 mil (Tipologias C e D) por ano

Variáveis	Valor Declarado (Autodeclaração)	
1) Organização Institucional do Sistema de Gestão		
2) Comunicação Social e Difusão de Informações		
3) Planejamento Estratégico		
4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	R\$ 978.120,06	
5) Sistema de Informações		
6) Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos		
7) Fiscalização		
TOTAL	R\$ 978.120,06	OK! (valor superior ao repasse)

EDUARDO COSTA TAVEIRA:60131462253
Assinado de forma digital por EDUARDO COSTA TAVEIRA:60131462253

EDUARDO COSTA TAVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAZONAS - SEMA/AM

EDUARDO COSTA TAVEIRA:60131462253
Assinado de forma digital por EDUARDO COSTA TAVEIRA:60131462253

EDUARDO COSTA TAVEIRA
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - CERH/AM

